PREFEITURA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

público municipal, com inscrição no cadastro imobiliário da Prefeitura nº 01-02-220-0087-001, do Lote 07 da Quadra 04 – Área Institucional do Loteamento Residencial Terassi - Contendo as seguintes características e descrições como se segue: início na confrontação da Rua Euclides Venzi, Esquina com a Rua José Salomão, com remanescente de área institucional desta divisão, segue confrontando com esta última, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 22°59"27.09"S e 51°12'06.57''O.

Art. 1º - Fica desafetada parte da área de terras e de sua categoria de uso e gozo comum do povo, integrando-a na categoria do bem público dominical disponível do Município, a área de terras medindo 1.113,72m² (mil cento e treze metros quadrados e setenta e dois centímetros), do imóvel público municipal, com inscrição no cadastro imobiliário da Prefeitura nº 01-02-220-0087-001, do Lote 07-B da Quadra 04 – Área Institucional 07-B do Loteamento Residencial Terassi - Contendo as seguintes características e descrições como se segue: início na confrontação da Rua Euclides Venzi, com a Área Institucional 07-A, segue confrontando com esta última, com azimute de 297°48'23", numa distancia de 21 metros. Deflete à direita e segue confrontando com o Residencial Antonio Pontello, com azimute de 27°48'23", numa distancia de 45,45 metros, até outro ponto localizado na confrontação com a Rua José Salomão. Deflete à direita e segue confrontando com a Rua José Salomão, com azimute de 80°35'46", numa distancia de 20,32 metros; depois em um arco de curva de raio de 3,00 metros e cumprimento de 6,66 metros, até outro ponto localizado na confrontação com a Rua Euclides Venzi. Deflete à direita e segue confrontando com a Rua Euclides Venzi, com azimute de 207°48'23", numa distancia de 55,35 metros, até outro ponto onde teve inicio esta descrição. Objeto da matrícula n.º 20.234, no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista do Paraíso - Pr.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de novembro de 2019. (13/11/2019)

Edson Hipólito Gonçalves - Edson Vieira Brene
Dir. Depto. Administração - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2019

EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os artigos 15 e 26 da Lei Municipal nº 833/11, de 20 Abril de 2011.

DECRETA:

Art.1º- Ficam promovidos na forma da Lei Municipal nº 833/2011, os servidores efetivos do Município de Bela Vista do Paraíso, a contar de 01 de Novembro de 2019, conforme segue:

NOME	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	PADRÃO ATUAL
ADRIANA DOS SANTOS XICARELI	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ADRIANA P. DOS S. RIBEIRO	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
ADRIANA RODRIGUES CARDOSO	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ALESSANDRA CAMPANO LUCILHA	AG. COMB. ENDEMIAS	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ANDREA PEREIRA T. DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ANTONIA M. DA COSTA MATOS	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
BENEDITO MIGUEL DE JESUS	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
CLAUDIA MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
CLEIA SUSSAI	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
CLERIA LUIZ BALCONI	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
DENILCE APª LAURIA CARBONARI	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
DONIZETI BIANCHINI	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
EDGAR MARQUES DE ASSUMPÇÃO	AUX.SERV.GERAIS (M)	GSG-I (A)	GSG-II (B)
EDSON BERNARDES DE SOUZA	ESCRITURÁRIO	GOA-V (C)	GOA-VI (D)
ILSON CANDIDO DOS REIS	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
IZABEL BATISTA D. DA SILVA	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
IZABEL C. BARROS CARDOSO	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
JOSE RODOLFO VILAR DE OLIVEIRA	AG. COMB. ENDEMIAS	GSG-I (A)	GSG-II (B)
JOSIANE BATISTA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
JUNIO FERREIRA DOS SANTOS	AUX.SERV.GERAIS (M)	GSG-I (A)	GSG-II (B)
LAUDICEIA DE LIMA PUGLIESSE	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
LUIS F. JUSTINO BRANDAO	AUX.SERV.GERAIS (M)	GSG-I (A)	GSG-II (B)
LUZINETE DOS SANTOS	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
MARCO AURELIO BERTONI	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
MARIA DAS DORES A. DA SILVA	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
MARIA EUNICE DIAS DE SOUZA	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
MARIA LUIZA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
MARIA ROSA F. DE SOUZA	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
MARICELIA T. FLORES DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
MARISETE BRAZ DE AQUINO	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
NILSON LUIZ FAGUNDES	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
PAMELA JOYCE MESSIAS DE MELO	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
RICARDO ALEXANDRE SONSIM	AUX.SERV.GERAIS (M)	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ROSA MARIA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ROSANGELA COSTA DA SILVA	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
ROSELI APARECIDA F. DE BARROS	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ROSELI APARECIDA ZANCHETA	AG. COMB. ENDEMIAS	GSG-I (A)	GSG-II (B)
ROSELY M. DE B. BUGATTI	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
ROSIMEIRE DE S. B. BRASARE	GARI	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
SHIRLEY MATIAS SIQUEIRA	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
SUELEM CARDOSO ALVES	AG. COM. DE SAÚDE	GSG-I (A)	GSG-II (B)
VAGNER RAMOS FERREIRA	AG. COMB. ENDEMIAS	GSG-I (A)	GSG-II (B)
VALDECI R. DE MENDONÇA	MECÂNICO	GSG-V (C)	GSG-VI (D)
VANDERLEY ESTRUZANI	AG. COMB. ENDEMIAS	GSG-I	GSG-I (A)
WESLEY MACEDO DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS (M)	GSG-I (A)	GSG-II (B)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON VIEIRA BRENE - Prefeito Municipal
EDSON HIPÓLITO GONÇALVES - Dir. Depto. Administração

DECRETO Nº 125/2019

EDSON VIEIRA BRENE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando o contido no artigo 81, § 1 à 3, da Lei Municipal nº 843/11 de 24/08/11.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido mais 1% (um por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo desta Municipalidade, referente ao anuênio 2018/2019, a contar de 01 Novembro 2019.

NOME	CARGO	PERCENTUAL ANTIGO	PERCENTUAL ATUAL
ADRIANA DOS SANTOS XICARELI	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
ADRIANA P. DOS S. RIBEIRO	GARI	7%	8%
ADRIANA RODRIGUES CARDOSO	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
ALESSANDRA C. LUCILHA	AG. COMB. ENDEMIAS	3%	4%
ANDREA P. TEIXEIRA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
ANTONIA MARIA DA C. MATOS	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
BENEDITO MIGUEL DE JESUS	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
CLAUDIA MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
CLEIA SUSSAI	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
CLERIA LUIZ BALCONI	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
DENILCE AP. LAURIA CARBONARI	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
DONIZETI BIANCHINI	GARI	7%	8%
EDGAR MARQUES ASSUMPÇÃO	AUX. SERV. GERAIS (M)	3%	4%
EDSON BERNARDES DE SOUZA	ESCRITURÁRIO	7%	8%
ILSON CANDIDO DOS REIS	GARI	7%	8%
IZABEL BATISTA D. DA SILVA	GARI	7%	8%
IZABEL C. BARROS CARDOSO	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
JOSE RODOLFO V. DE OLIVEIRA	AG. COMB. ENDEMIAS	3%	4%
JOSIANE BATISTA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
JUNIO FERREIRA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS (M)	3%	4%
LAUDICEIA DE LIMA PUGLIESSE	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
LORENA RAQUEL DA S. PONTES	PROFESSOR	5%	6%
LUIS FERNANDO J. BRANDAO	AUX. SERV. GERAIS (M)	3%	4%
LUZINETE DOS SANTOS	GARI	7%	8%
MARCO AURELIO BERTONI	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
MARIA DAS DORES A. DA SILVA	GARI	7%	8%
MARIA EUNICE DIAS DE SOUZA	GARI	7%	8%
MARIA LUIZA DA SILVA	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
MARIA ROSA F. DE SOUZA	GARI	7%	8%
MARICELIA TRAMONTINA FLORES	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
MARISETE BRAZ DE AQUINO	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
NILSON LUIZ FAGUNDES	GARI	7%	8%
PAMELA JOYCE MESSIAS DE MELO	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
RICARDO ALEXANDRE SONSIM	AUX. SERV. GERAIS (M)	3%	4%
ROSA MARIA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
ROSANGELA COSTA DA SILVA	GARI	7%	8%
ROSELI AP. FERREIRA DE BARROS	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
ROSELI APARECIDA ZANCHETA	AG. COMB. ENDEMIAS	3%	4%
ROSELY M. DE B. BUGATTI	GARI	7%	8%
ROSIMEIRE DE S. B. BRASARE	GARI	7%	8%
SHIRLEI MATIAS SIQUEIRA	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
SUELEM CARDOSO ALVES	AG. COM. DE SAÚDE	3%	4%
VAGNER RAMOS FERREIRA	AG. COMB. ENDEMIAS	3%	4%
VALDECI R. DE MENDONÇA	MECÂNICO	7%	8%
VANDERLEY ESTRUZANI	AG. COMB. ENDEMIAS	1%	2%
VANIELI APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	1%	2%
WESLEY MACEDO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS (M)	3%	4%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no Quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HIPÓLITO GONÇALVES *EDSON VIEIRA BRENE*
Dir. Depto. Administração *Prefeito Municipal*

DECRETO N.º 126/2019

EDSON VIEIRA BRENE, prefeito do município de Bela Vista do Paraíso, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do CONSELHO TUTELAR de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, a Sra. Leticia dos Santos Melo (suplente), portadora do RG nº 10.627.068-6 e CPF nº 069.510.049-19, a contar de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HIPÓLITO GONÇALVES *EDSON VIEIRA BRENE*
Dir. Depto. De Administração *Prefeito Municipal*

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Amparado pelos fundamentos expostos no procedimento administrativo nº 140/2019, da Prefeitura do Município de Florestópolis, e pelo disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação da Companhia Paranaense de Energia – COPEL para execução de obra de ampliação da rede urbana exclusiva para iluminação pública na Rua Tiradentes, Bairro Itaipu, deste município, pelo preço total de R$ 5.005,16 (Cinco Mil e Cinco Reais e Dezesseis Centavos).

Florestópolis, 13 de novembro de 2019.

Nelson Correia Junior - Prefeito do Município de Florestópolis

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

PORTARIA Nº. 234/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (TRINTA) dias de Férias atinente ao período de 2019-2020 (trinta dias), ao (a) Servidor (a). ANA MARIA FERNANDES DA SILVA, ocupante da Função do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Efetivo, admitido (a) em 03 de janeiro de 2006, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Posto de Saúde, pela Fundação Municipal de Saúde, entidade desta Prefeitura Municipal, à partir do dia 02 de janeiro de 2020 à 31 de janeiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 01 de fevereiro de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais de Alvorada do Sul Estado do Paraná.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

ANTONIO D. SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
VALTEIR APARECIDO BAZZONI - Secretário Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - Lei 2203/15
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N º 08 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde (PAS) do Ano de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, em Reunião Extraordinária realizada dia 13 DE NOVEMBRO DE 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº 8080, de 19/09/1990, Lei Federal Nº 8142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 2203/2015;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020.

Dionísio Spirandio Neto
Presidente do Conselho de Saúde

Valteir Aparecido Bazoni
Secretario de Saúde

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas					Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.537.298,00	42.182.726,56	6.077.883,55	14,41	34.026.979,80	80,67		8.155.746,76
RECEITAS CORRENTES	39.453.398,00	39.872.117,35	5.780.618,23	14,50	31.482.026,63	78,96		8.390.090,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.356.795,00	6.354.795,90	938.123,90	14,74	5.575.329,56	87,64		780.467,34
IMPOSTOS	5.816.585,00	5.824.585,00	866.745,61	14,92	5.159.795,56	88,59		664.790,34
TAXAS	540.210,00	540.210,00	69.378,29	12,84	415.533,00	76,93		124.677,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.596.490,00	1.596.490,00	304.494,32	19,25	1.617.636,99	101,32		378.853,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.596.490,00	1.596.490,00	304.494,32	19,25	1.617.636,99	101,32		378.853,01
RECEITA PATRIMONIAL	177.720,00	255.596,66	17.048,47	6,67	116.375,20	45,53		139.221,46
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	177.720,00	255.596,66	17.048,47	6,67	116.375,20	45,53		139.221,46
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.048.210,00	2.048.210,00	364.106,13	17,78	1.843.720,00	90,02		204.490,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	461.550,00	461.650,00	15.263,58	3,31	120.863,42	26,19		340.786,58
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	760,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00		760,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.585.900,00	1.585.800,00	348.844,55	22,00	1.722.856,58	108,64		(137.056,58)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.256.275,20	28.533.055,27	4.133.105,24	14,49	22.156.647,28	77,65		6.376.407,99
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.236.819,92	16.311.883,83	2.324.451,37	14,25	12.310.132,08	75,47		4.001.751,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.190.315,28	8.360.031,44	1.223.803,63	14,64	6.682.890,87	79,94		1.677.140,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.861.140,00	3.861.140,00	584.850,24	15,15	3.163.624,33	81,93		697.515,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	585.906,00	673.909,52	23.656,17	3,51	169.318,60	25,12		504.590,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	478.060,10	478.060,10	0,00	0,00	8.447,35	1,77		469.612,75
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	107.846,90	195.909,42	23.656,17	12,08	160.871,25	82,12		35.038,17
RECEITAS DE CAPITAL	83.900,00	2.310.609,21	297.267,32	12,87	2.544.953,17	110,14		(234.343,96)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	83.900,00	414.672,79	170.686,64	41,22	382.324,86	92,33		31.747,93
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.900,00	33.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00		33.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	380.772,79	170.686,64	44,90	382.324,86	100,37		(2.152,07)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.896.536,42	126.578,68	6,67	2.162.628,31	114,03		(266.091,89)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	942.534,61	65.000,00	6,90	955.118,95	101,34		(12.584,34)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	954.001,81	61.578,68	6,45	1.207.509,26	126,57		(253.507,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.537.298,00	42.182.726,56	6.077.883,55	14,41	34.026.979,80	80,67		8.155.746,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.537.298,00	42.182.726,56	6.077.883,55	14,41	34.026.979,80	80,67		8.155.746,76
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.537.298,00	42.182.726,56	6.077.883,55	14,41	34.026.979,80	80,67		8.155.746,76
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.717.768,23	0,00	0,00	2.717.768,23	100,00		0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.717.768,23	0,00	0,00	2.717.768,23	100,00		0,00

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCELIZA TOMAS
CONTADOR(A)

RICARDO PEREIRA DA COSTA
CONTROLE INTERNO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO SEGUNDO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO 30/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 14/2018.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA DO SUL - PR

CONTRATADO: VERTUAN & PIOVESANA LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 14.251.512/0001-35

PROCESSO INEXIGIBILIDADE:14/2018

CONTRATO: 30/2018

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1060	61.007.12.361.0013.2091	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1070	61.007.12.361.0013.2091	110	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1231	62.001.12.365.0010.2092	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1440	62.002.12.361.0009.2093	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a ampliação de meta em 25% do contrato 30/2018, celebrado entre as partes 13/08/2018, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso I "b", da Lei nº. 8.666/93 e na Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO VALOR

1. Com a prorrogação do prazo do aditivo o contrato passará do dia 15 de novembro de 2019, para 28 de fevereiro de 2020.

2. Com a ampliação de meta deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R$ 56.764,50 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos) para R$ 64.009,23 (sessenta e quatro mil, nove reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2019

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 115/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, 90 (NOVENTA) dias de Licença Especial, ao (a) Sr. (a). CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante da Função do Cargo de TÉCNICO DE SANEAMENTO, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente, admitido (a) em 11 de agosto de 1997, regido (a) pelo Regime "Estatutário", lotado (a) no (a) Divisão de Serviços Públicos, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, secretaria desta Prefeitura Municipal, por ter completado quinquênio, ou seja, 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, referente ao período quinqüênio de 11 de agosto de 2012 à 10 de agosto de 2017 (noventa dias), de conformidade com o Estatuto dos servidores Municipais de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, à partir do dia 18 de novembro de 2019 à 15 de fevereiro de 2020, devendo retornar em sua atividade no dia 16 de fevereiro do ano de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove.

ANTONIO D SANTOS FILHO - Divisão de Recursos Humanos
MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2019
**Process